

150
Lei nº 886/97

De 05/11/97

Dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério.

O Prefeito do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O conselho será constituído em 5 (cinco) membros, sendo:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) - um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) - um representante de pais de alunos;
- d) - um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) - um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de (2) dois anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Artigo 3º - Compete ao Conselho:

I. Acompanhar e controlar a repartição, transparência e aplicação dos recursos do fundo;

II. Supervisionar a realização do Conselho Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer dos seus membros, ou pelo Prefeito.

Artigo 5º - O Conselho será presidido pelo representante do órgão Municipal de Educação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de

15
sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glória, 05 de novembro de 1997.

Dr. Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal

Leandro Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete